

Lei n.º 003/79

Dispõe sobre a suplementação de verbas do Orçamento Vigente:

O Prefeito do Município de Angatuba
Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e em sanção e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), as seguintes verbas do Orçamento Vigente:

4	serviços de Finanças	
4.2	Setor de Tesouraria	
	3140.00-03080702.14 - Encargos Diversos	R\$ 65.000,00
5	Serviços de Educação	
5.1	Ensino Primário de 1.º Grau	
	3132.00-08421882.17 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 220.000,00
	4110.00-08421881.07 - Obras Públicas	
	Construção de Escolas	R\$ 25.000,00
8	Serviços Municipais	
8.1	Setor de Limpeza Pública	

At. Ojeada 3

331,00-10603252,24-Remunerações de l. Pessoal crB 10.000,00
8.7 Estor de Retransmissão de T.V.

3120,00-052.21372.30-Material de Consumo crB 20.000,00

3132,00-05221372.30-Outros serviços de terceiros crB 60.000,00

Artigo 2º)- O valor do presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadações e Superavit Financeiros do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Arquatuba, em 16 de maio de 1979.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

P.M. Arquatuba, em 16 de maio de 1979.-

José Rodrigues
- Secretário -